

# CÓDIGO DE CONDUTA

A nossa vida é cuidar da sua.

**Unimed**   
Porto Alegre



## Introdução

Este Código de Conduta foi criado para estabelecer os princípios éticos e as normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os Cooperados, Colaboradores e Fornecedores da UNIMED PORTO ALEGRE, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

Almeja-se que todos os Fornecedores, assim compreendidos todos os prestadores de bens e serviços que mantenham relações comerciais com a UNIMED PORTO ALEGRE, tenham conhecimento deste Código de Conduta e observem os seus termos em todas as negociações realizadas.

Nossa reputação e credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da UNIMED PORTO ALEGRE como uma Cooperativa sólida, confiável, dirigida pelos próprios sócios e voltada para a excelência no cuidado aos clientes, nossa razão de existir. Nosso *slogan* e balizador é "A Nossa Vida é Cuidar da Sua", frase que traduz toda a nossa filosofia de trabalho.

A observância deste Código de Conduta por parte de cada um dos Cooperados, Colaboradores e Fornecedores reafirma um dos nossos principais objetivos, que é manter e consolidar a reputação da UNIMED PORTO ALEGRE.

O presente Código de Conduta está perfeitamente alinhado com a Missão e os Valores da Cooperativa, quais sejam:

### MISSÃO

Prover as melhores soluções em saúde, com crescimento sustentável e valorização do trabalho médico Cooperado.

### VALORES

- Doutrina Cooperativista
- Excelência no cuidado ao cliente
- Trabalho médico com qualidade e dignidade
- Ética e transparência
- Responsabilidade social
- Colaboradores satisfeitos e comprometidos
- Atitude inovadora

# Índice

INTRODUÇÃO	03	9. RELACIONAMENTO COM O COOPERADO	14
1. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES	06	10. ATIVIDADES POLÍTICAS	15
2. CONDUTA DOS COOPERADOS E COLABORADORES	06	11. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA UNIMED PORTO ALEGRE	15
3. AMBIENTE DE TRABALHO	07	12. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	16
4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS	08	12.1. Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação - TI	16
4.1. Responsabilidade dos Cooperados e Colaboradores	08	12.2. Vedação	16
4.2. Responsabilidade dos Gestores	08	12.3. Confidencialidade das Informações	17
5. RELAÇÕES COMERCIAIS	09	13. PORTA-VOZES DA UNIMED PORTO ALEGRE	17
5.1. Relações com os Clientes	10	14. GARANTIA DE INTEGRIDADE DOS CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS	17
5.2. Relações com os Fornecedores	10	15. RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE	18
5.3. Relações com os Concorrentes	10	16. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	18
5.4. Relações com os Familiares	11	17. TRABALHOS VOLUNTÁRIOS	18
5.5. Relações com o Poder Público	11	18. VIOLAÇÕES	18
6. LIBERALIDADES	12	19. COMITÊ DE CONDUTA	19
7. CONFLITO DE INTERESSES	12	20. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	20
8. ATIVIDADES FORA DA UNIMED PORTO ALEGRE	13	21. DISPOSIÇÕES GERAIS	20





## 1. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

É compromisso da Cooperativa o tratamento justo e equânime de forma a manter as práticas de trabalho baseadas na igualdade de oportunidades para todos os Colaboradores.

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados.

É compromisso imperativo da Cooperativa o cumprimento integral de todas as leis e regulamentos aplicáveis às questões que envolvem remuneração, jornada de trabalho, inclusive o trabalho em horas de folga, os intervalos para refeições e descanso, o pagamento das horas extraordinárias, as regras do banco de horas, jornada de trabalho de menores de idade, pagamento das verbas rescisórias, entre outras eventuais questões inerentes.

Não haverá discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência. A UNIMED PORTO ALEGRE incentiva seus Colaboradores a participarem de eventos técnicos e institucionais como meio de promover a melhoria e o crescimento das aptidões profissionais relacionadas à atividade desenvolvida na Cooperativa.



## 2. CONDUTA DOS COOPERADOS E COLABORADORES

A UNIMED PORTO ALEGRE estabelece aos seus Colaboradores e Cooperados, no exercício de suas funções, a adequação aos procedimentos corporativos estabelecidos, bem como o mesmo cuidado e diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade. Isso compreende, também, o atendimento a toda a legislação vigente, seja municipal, seja estadual, seja federal.

A Cooperativa determina, ainda, que todos os seus Colaboradores ajam em conformidade com as políticas corporativas e procedimentos legais relacionados às questões que envolvem remuneração, jornada de trabalho, bem como de acordo com as convenções trabalhistas que as regulam.

Também é compromisso de todo Colaborador e Cooperado comunicar qualquer violação sobre a qual tenha conhecimento, no que diz respeito às leis ou políticas que envolvam quaisquer dos aspectos mencionados neste Código, utilizando para tal o Canal de Conduta.

A UNIMED PORTO ALEGRE institui que todos os assuntos da Cooperativa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

A UNIMED PORTO ALEGRE investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis incorretos, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como quaisquer atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos, desde que contemplem informações e embasamento mínimos necessários para tal.



### 3. AMBIENTE DE TRABALHO

A UNIMED PORTO ALEGRE dispõe que as relações entre Cooperados e Colaboradores, em quaisquer níveis, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função, ocorram sempre dentro do mais elevado padrão profissional, com cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta, sempre considerando o absoluto respeito à dignidade da pessoa humana.

É atribuição de cada Cooperado e Colaborador da UNIMED PORTO ALEGRE garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando, assim, possíveis constrangimentos. O assédio moral ou sexual é inaceitável, e quaisquer condutas que possam caracterizar hostilização ou assédio sexual devem ser informadas no Canal

de Conduta ou ao Comitê de Conduta. Se constatada a ocorrência de alguma dessas condutas, os casos serão encaminhados para a adoção de medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis, no canal competente.

A UNIMED PORTO ALEGRE não admite intrusão na vida privada dos seus Cooperados e Colaboradores, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

A UNIMED PORTO ALEGRE, visando ao bem-estar, à segurança e à produtividade, determina que:

- São estritamente proibidos a posse ou o consumo de drogas ilícitas durante sua atividade de trabalho, assim como a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias;
- Não é permitido o consumo de bebida alcoólica durante sua atividade de trabalho, bem como a presença de Cooperados, Colaboradores e Fornecedores alcoolizados em suas dependências, sendo esta regra extensiva aos Cooperados e Colaboradores que dirigem veículos automotores da Cooperativa;
- Somente em eventos internos ou externos promovidos e permitidos pela Direção da Cooperativa será permitido o consumo moderado de álcool;

- Seguindo as orientações da legislação vigente no país, não é permitido fumar nas dependências da Cooperativa, estendendo-se esta regra aos Cooperados e Colaboradores que dirigem veículos automotores da Cooperativa;
- É proibido o porte, o uso, a guarda ou o transporte de qualquer tipo de arma de fogo, facas, cassetetes ou objetos assemelhados nas dependências da UNIMED PORTO ALEGRE, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos Cooperados, Colaboradores, Clientes e Fornecedores e do patrimônio da Cooperativa.



#### **4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS**

Os Cooperados e Colaboradores devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da UNIMED PORTO ALEGRE com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da Cooperativa.

Os Cooperados e Colaboradores da UNIMED PORTO ALEGRE são responsáveis pela adoção das providências cabíveis, caso tenham conhe-

cimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e a imagem da Cooperativa.

Todas as operações que envolvem a UNIMED PORTO ALEGRE devem estar amparadas por documentos idôneos e revestidas de todas as formalidades legais.

#### **4.1. Responsabilidade dos Cooperados e Colaboradores**

É responsabilidade de todo Cooperado e Colaborador conhecer e praticar o disposto neste Código de Conduta. Também caberá, dentro das suas atribuições, preservar o nome e a imagem da UNIMED PORTO ALEGRE.

#### **4.2. Responsabilidade dos Gestores**

Os Gestores, especialmente por meio da dedicação de seu tempo, de sua presença e experiência, e sobretudo por seu exemplo, têm o compromisso de contribuir para que seus liderados e demais Colaboradores cumpram integralmente este Código de Conduta, devendo:

- Disseminar aos seus liderados o conteúdo deste Código de Conduta por meio do diálogo e da conscientização sobre a necessidade de sua observância, para que nenhum Colaborador ou Fornecedor cometa uma violação em razão da falta de informação;

- Identificar, sempre que possível, as pessoas que tenham violado este Código de Conduta e levar o assunto para avaliação do Comitê de Conduta da UNIMED PORTO ALEGRE, por intermédio do Canal de Conduta;
- Implantar uma cultura que gere a observância deste Código de Conduta, incentivando os Cooperados, Colaboradores e Fornecedores, em qualquer circunstância, a apresentarem suas dúvidas e preocupações quanto ao seu entendimento e sua aplicação.



## 5. RELAÇÕES COMERCIAIS

A UNIMED PORTO ALEGRE estabelece aos seus Cooperados e Colaboradores que conduzam as relações comerciais em estrita observância às leis, práticas legais e éticas de mercado e, em especial, às normas nacionais relativas à ordem econômica e à defesa da livre concorrência.

É expressamente vedado a todos os Cooperados e Colaboradores da UNIMED PORTO ALEGRE efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, Clientes e Fornecedores, em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a servidores públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por intermédio de terceiros.



### 5.1. Relações com os Clientes

A excelência no cuidado ao cliente – um dos nossos valores – e o *slogan* inconfundível e marca registrada da Cooperativa – A Nossa Vida é Cuidar da Sua – constituem-se nos fundamentos da existência da UNIMED PORTO ALEGRE. Esses preceitos estão inseridos e são dirigidos ao objetivo maior da Cooperativa, que é a plena satisfação dos clientes, com responsabilidade social, ética, transparência e atitude inovadora.

Nesse contexto, os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, com informações claras, precisas e orientadoras. O cliente deve obter respostas às suas solicitações, mesmo as não desejadas, de forma adequada e em prazo razoável.

### 5.2. Relações com os Fornecedores

É salutar que as relações com os Fornecedores sejam duradouras, sem prejuízo aos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

Consideram-se Fornecedores todos os prestadores de bens e serviços que mantenham relações comerciais com a UNIMED PORTO ALEGRE.

A escolha e a contratação de Fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos alinhados com as diretrizes gerais da UNIMED PORTO ALEGRE, e conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tais como qualidade ou cotação de preços, de forma a garantir a melhor relação custo-benefício.

### 5.3. Relações com os Concorrentes

A competitividade dos produtos/planos comercializados pela UNIMED PORTO ALEGRE deve ser exercida sempre tendo como base a concorrência livre e leal.

Não devem ser feitas declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, devendo nossos concorrentes receber o mesmo tratamento que a UNIMED PORTO ALEGRE espera receber.

É terminantemente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Cooperativa a quaisquer terceiros, inclusive, mas não se limitando, aos concorrentes.

Nenhum Cooperado ou Colaborador deve manter entendimentos com concorrentes da UNIMED PORTO ALEGRE visando à fixação de preços e/ou condições de venda, adotar ou influenciar a tomada de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados, nem tampouco subordinar a venda de um produto a qualquer outro.

#### 5.4. Relações com os Familiares

Consideram-se como familiares o cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos e primos até o segundo grau, inclusive os do cônjuge ou companheiro.

Sempre que um Cooperado ou Colaborador tenha a intenção de realizar negócios em nome da UNIMED PORTO ALEGRE com um dos seus familiares ou com pessoas com as quais seus familiares

tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas nas quais tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo diretivo, esse Cooperado ou Colaborador deve obter permissão, por escrito, do Comitê de Conduta da Cooperativa.

#### 5.5. Relações com o Poder Público

É expressamente vedado a todos os Cooperados e Colaboradores da UNIMED PORTO ALEGRE oferecer ou prometer, diretamente ou por intermédio de terceiros, pagamentos, presentes ou qualquer tipo de benefício a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, bem como a candidatos a cargos políticos, inclusive familiares ou equiparados, de qualquer um dos anteriormente citados, com o intuito de obter vantagem para a Cooperativa. As doações dessa natureza devem ser aprovadas expressamente pela Diretoria Executiva da Cooperativa e obedecer à legislação vigente.



## 6. LIBERALIDADES

Os Colaboradores da UNIMED PORTO ALEGRE e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de Clientes, Fornecedores ou concorrentes. Nos casos de recebimento, o Colaborador deve levar ao conhecimento do Comitê de Conduta, que decidirá sobre o melhor tratamento e, se for o caso, procederá à devolução, com os agradecimentos e justificativas para a sua não aceitação.

Esta regra não se aplica a brindes, que devem ser declarados e divulgados explicitamente aos Superintendentes das respectivas áreas sempre que forem recebidos.

Considera-se brinde uma lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

O brinde não pode ter valor superior a R\$ 100,00. Além disso, deve-se estimular que a distribuição seja realizada de forma generalizada, ou seja, não se destinar exclusivamente a um determinado Colaborador. Brinde com valor superior a R\$ 100,00 será tratado como presente. Em caso de dúvida quanto ao valor do brinde, o Colaborador deverá submetê-lo à análise do Comitê de Conduta ou dar-lhe logo o tratamento de presente.

Convite ou inscrição para participação em Conferências, Seminários, Palestras ou Eventos relacionados à áreas de interesse da Cooperativa deverão ser comunicados e direcionados à Diretoria Executiva, que dará o tratamento e destinação adequado.



## 7. CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre o conflito de interesses quando um Cooperado ou Colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da UNIMED PORTO ALEGRE, que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos.

Em síntese, os Cooperados e Colaboradores devem zelar para que suas ações não gerem conflito com os interesses da Cooperativa nem causem dano à sua imagem e reputação. Para tanto, é importante que o resultado de todas as ações objetive sempre e exclusivamente o benefício direto da Cooperativa.

É inegável que esse tipo de situação, invariavelmente, se origina de determinadas condutas, envolvimento afetivos e pessoais, relações de parentesco não explícitas ou ainda do uso da posição que ocupa, ou da própria influência que o Colaborador possui dentro da organização. A seguir, a título exemplificativo, estão listadas algumas situações que caracterizam o conflito de interesses:

- Possuir interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de determinado negócio de interesse da UNIMED PORTO ALEGRE;
- Fazer uso de informações confidenciais e privilegiadas da Cooperativa buscando auferir vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ter conotação de retribuição, ou para obter posição favorável da Cooperativa em negócios de interesse de terceiros;
- Assumir tarefa ou responsabilidade externa que afete seu desempenho na UNIMED PORTO ALEGRE;
- Estabelecer relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios em razão das suas atribuições na Cooperativa, quer como Cooperado, quer como Colaborador, com Clientes, Fornecedores ou concorrentes. Nessa situação se incluem cargos diretivos ou empregos paralelos;
- Fazer uso dos recursos da UNIMED PORTO ALEGRE para atender a interesses particulares;
- Contratar familiares, de primeiro e segundo grau de parentesco (vide tópico 5.4), ou solicitar que outro Colaborador/Gestor o faça;
- Aceitar ou participar de eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por Cliente ou Fornecedor;
- Trocar informações com Colaboradores ou representantes de Clientes,

tes, Fornecedores ou concorrentes, especialmente no que diz respeito a informações comerciais, não públicas, tais como participação no mercado, preços, prazos, carências, descontos, dentre outras;

- Fazer uso de quaisquer informações confidenciais privilegiadas, para qualquer finalidade que não exclusivamente no interesse da Cooperativa, de que venha a tomar conhecimento no curso de suas atividades profissionais, enquanto Colaborador.

O Cooperado ou Colaborador, sempre que se deparar com qualquer situação de conflito de interesse, mesmo que não exemplificada anteriormente, tem o dever de registrar a ocorrência no Canal de Conduta ou levá-la ao conhecimento do Comitê de Conduta para avaliação, utilizando os canais de comunicação existentes e disponíveis a todos.



## 8. ATIVIDADES FORA DA UNIMED PORTO ALEGRE

Os Colaboradores não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que possam comprometer sua dedicação à UNIMED PORTO ALEGRE, nem adotar comportamento que gere incompatibilidade com suas responsabilidades e atribuições, ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atividades possam, de alguma forma, comprometer a integridade, a confidencialidade e a segurança da Cooperativa.



## 9. RELACIONAMENTO COM O COOPERADO

Todas as relações com os Cooperados são orientadas pela Diretoria de Relacionamento com o Cooperado.

O relacionamento com os Cooperados baseia-se na comunicação precisa, atual, transparente e oportuna de informações que lhes permitem acompanhar as atividades e o desempenho da Cooperativa.

Para tanto, a área de Relacionamento com o Cooperado possui canais de comunicação que facilitam o acesso e a troca de informações com os médicos Cooperados, dentre os quais se destacam o atendimento presencial na Sede da Cooperativa e nas Unidades Integradas dentro dos 5 (cinco) maiores hospitais de Porto Alegre – Moinhos de Vento, Mãe de Deus, Santa Casa de Misericórdia, São Lucas da PUC e Divina Providência – e o atendimento telefônico pela Linha Direta do Cooperado (0800 destinado exclusivamente para atender os Cooperados e suas secretárias). A comunicação por meios eletrônicos também é amplamente utilizada, por meio de canais como o Cooperado *Online* – área do *site* da UNIMED PORTO ALEGRE restrita aos Cooperados e na qual também constam os números dos telefones para contato direto –, o Interligando, que é o informativo periódico enviado por *e-mail*, e ainda o Fale Conosco, também disponível no *site* da Cooperativa.



Além dos canais mencionados anteriormente, a UNIMED PORTO ALEGRE realiza anualmente, no mínimo, duas Assembleias Gerais, Ordinária (aprovação de contas) e Extraordinária (aprovação do orçamento geral anual e demais assuntos), nas quais, invariavelmente, o Cooperado é instado a se manifestar e nas quais são fornecidas amplas informações sobre a condução dos negócios da Cooperativa.

Não há nenhum tipo de tratamento diferenciado entre os Cooperados, sendo a todos disponibilizado o mesmo fluxo de informações, independentemente do tempo de Cooperativa de cada um, assim como também é estimulada a participação na gestão como Colaborador, eleito ou selecionado por meio de processos seletivos regulares ou por sorteio.



## 10. ATIVIDADES POLÍTICAS

A UNIMED PORTO ALEGRE não faz restrições às atividades político-partidárias de seus Cooperados e Colaboradores; entretanto, elas não podem interferir nem prejudicar suas atividades e responsabilidades profissionais. Além disso, suas ações devem ser de caráter estritamente pessoal e não devem ter qualquer relação em vínculo com a Cooperativa, em nenhuma hipótese.

Isso porque, como somos uma sociedade Cooperativa e, portanto, regulados pela Lei nº 5.764/71 – Lei do Cooperativismo, devemos manter a neutralidade política, conforme art. 4º, inciso IX do referido diploma legal.

Assim, é terminantemente proibido o exercício de qualquer atividade político-partidária, bem como a veiculação de qualquer tipo de propaganda ou manifestação nas suas dependências, em seus veículos, publicações ou qualquer propriedade da Cooperativa. Da mesma forma é vedado o uso de uniforme da UNIMED PORTO ALEGRE quando no exercício de atividades políticas.

O Cooperado ou Colaborador, quando no exercício de qualquer atividade político-partidária, deverá fazê-lo como cidadão e nunca como representante da UNIMED PORTO ALEGRE.



## 11. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA UNIMED PORTO ALEGRE

É de responsabilidade de todos os Cooperados e Colaboradores zelar pela conservação e manutenção de todos os ativos da UNIMED PORTO ALEGRE, compreendendo os imóveis, instalações, máquinas, equipamentos, veículos e móveis em geral, dentre outros.

Os veículos automotores da UNIMED PORTO ALEGRE são para uso exclusivo em serviço e de total responsabilidade de cada Cooperado ou Colaborador, que deve ser habilitado para tal; seu uso, além disso, deve respeitar sempre a legislação contida no Código de Trânsito Brasileiro. É expressamente vedada a utilização de ativos da Cooperativa para uso particular.

Os Colaboradores não estão autorizados a utilizar o endereço da UNIMED PORTO ALEGRE para o recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos expressamente autorizados pelo Gestor da área.



## 12. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

### 12.1. Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação - TI

Os Colaboradores recebem os equipamentos (*hardwares*) e habilitação para o uso de programas (*softwares*) julgados necessários para o desempenho de suas atividades profissionais, além de acesso à *internet* e ao sistema de *e-mails* inerentes às suas tarefas. A instalação ou remoção de *softwares* é de responsabilidade exclusiva da área de TI, e os Colaboradores devem observar rigorosamente o Manual da Política da Segurança da Informação, disponível na Intranet da Cooperativa.

Sempre que a Cooperativa julgar necessário, realizará o bloqueio de endereços eletrônicos (*sites*), bem como fará o acompanhamento do uso, por meio da extração de relatório dos acessos realizados e individualizados dos Colaboradores, tanto no equipamento de sua responsabilidade como em qualquer outro. É dever de todos os Colaboradores tomar conhecimento do conteúdo do Manual da Política da Segurança da Informação.

Os correios eletrônicos são corporativos e constituem-se em ferramentas de trabalho, podendo a UNIMED PORTO ALEGRE ter acesso a eles sem prévia comunicação ao usuário.

### 12.2. Vedação

É vedado o acesso dos Cooperados e Colaboradores a materiais de natureza pornográfica, racista, ofensiva ou que atentem à moral; além de não poderem ser acessados, tais materiais não podem ser expostos, armazenados, distribuídos, editados ou gravados fazendo-se uso dos recursos da UNIMED PORTO ALEGRE. Para a segurança, é importante que cada um mantenha sua senha em sigilo absoluto, pois ela é intransferível e seu eventual uso indevido será de responsabilidade de cada um. Exclua (delete) *e-mails* de remetentes estranhos ou suspeitos e nunca execute anexos ou *links* sem conhecer sua procedência.

### 12.3. Confidencialidade das Informações

De acordo com o cargo e a função que ocupa, ou ainda em decorrência das tarefas que lhe são atribuídas, o Cooperado ou o Colaborador poderá ter acesso a informações sigilosas sobre os negócios da UNIMED PORTO ALEGRE, bem como sobre os próprios Cooperados, Clientes, Fornecedores e concorrentes. Essas informações somente podem ser utilizadas para fins exclusivamente profissionais e estritamente no interesse da Cooperativa e, portanto, não podem ser divulgadas ou retiradas da Cooperativa, em hipótese alguma, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

É vedada a utilização de informações e questões de âmbito profissional que envolvam a UNIMED PORTO ALEGRE em *sítes* de redes sociais, *sítes* de bate-papo ou de relacionamentos virtuais.



### 13. PORTA-VOZES DA UNIMED PORTO ALEGRE

À exceção dos membros componentes da Diretoria Executiva, somente determinados Cooperados e Colaboradores têm autorização para falar ou fazer manifestações sobre a Cooperativa à imprensa falada ou escrita. Assim, qualquer pronunciamento de Superintendente ou outro Colaborador deve estar homologado pela Diretoria Executiva.



### 14. GARANTIA DE INTEGRIDADE DOS CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS

A UNIMED PORTO ALEGRE dá extrema importância e valor a todos os contratos, quer àqueles firmados com os Clientes, quer aos firmados com os Fornecedores, pois eles vinculam os compromissos assumidos.

Para tanto, a Cooperativa tem uma área específica destinada a cuidar desse assunto, denominada Gerência Jurídica de Contratos, que é responsável pela adequação de todos os contratos firmados, os quais não são assinados sem terem sido previamente submetidos à referida gerência. Todos os contratos mantidos pela/ com a UNIMED PORTO ALEGRE são realizados por escrito e não deixam margem para outras interpretações, bem como não são admitidos anexos que não aqueles estritamente vinculados aos contratos e dos quais fazem parte integrante.

A transparência é fundamental para a imagem e a credibilidade de qualquer organização, e a Cooperativa prima por essa premissa.

É compromisso da UNIMED PORTO ALEGRE efetuar o registro de todos os seus bens e direitos, bem como de seus deveres e obrigações. Além disso, é política da Cooperativa extrair seus relatórios e demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações, e disponibilizar seus livros com inteira transparência às auditorias interna e externa e aos órgãos públicos competentes.



## 15. RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE

A UNIMED PORTO ALEGRE, na busca da excelência, privilegia uma relação de qualidade, ética e transparência com todos os públicos – Cooperados, Colaboradores, Clientes, Fornecedores, sociedade e comunidade em geral – por meio de atitudes sustentáveis sob o ponto de vista econômico, social e ambiental no contexto em que está inserida.

É dever de todos agir de forma a buscar a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais, divulgando, estimulando e valorizando, dentro e fora das instalações da UNIMED PORTO ALEGRE, uma cultura de consumo racional e sustentável, conforme compromisso da organização com o desenvolvimento sustentável. Assim procedendo, todos estarão fazendo sua parte no que tange à responsabilidade socioambiental e à sustentabilidade do negócio.



## 16. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A UNIMED PORTO ALEGRE valoriza sobremaneira os cuidados com a saúde e a segurança dos seus Cooperados e Colaboradores no ambiente de trabalho. Para tanto, busca sempre cumprir rigorosamente procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e doenças de natureza ocupacional, em

estrita observância aos aspectos legais. Em atendimento a esses procedimentos, é exigida dos Colaboradores, sempre que houver indicação para tal, a correta e rigorosa utilização de equipamentos de proteção individual ou coletiva, em atendimento às normas e aos regulamentos internos pertinentes.



## 17. TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

A UNIMED PORTO ALEGRE incentiva os Cooperados e Colaboradores a participarem de ações sociais da Cooperativa, oferecendo orientações e conhecimento sobre a lei do voluntariado, quando necessário.

A prestação de trabalhos voluntários por parte dos Cooperados e Colaboradores, quando não liderados por ela, é de responsabilidade individual e exclusiva de cada um, não sendo permitido o uso do nome da Cooperativa para angariar, solicitar apoio ou se apresentar como representante da UNIMED PORTO ALEGRE para tanto.



## 18. VIOLAÇÕES

É esperado que todos os Cooperados, Colaboradores e Fornecedores, assim considerados todos os prestadores de bens e serviços, cumpram e/ou adotem essas diretrizes em todas as circunstâncias.

O Cooperado que violar uma conduta, prática ou política da UNIMED PORTO ALEGRE, ou que permitir que outrem o faça, será encaminhado à Comissão Técnico-Disciplinar (CTD), que avaliará cada caso.

O Colaborador que violar uma conduta, prática ou política da UNIMED PORTO ALEGRE, ou que permitir que outrem o faça, estará sujeito a ação disciplinar e à aplicação das respectivas penalidades (inclusive a de ser dispensado por justa causa). O Colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Conduta, por parte de qualquer pessoa, tem o dever de registrar o fato no Canal de Conduta, ou comunicá-lo a qualquer membro do Comitê de Conduta.

Caso o Colaborador deseje manter o anonimato no relato da violação ao Código de Conduta, poderá utilizar o Canal de Conduta para tal comunicação.

O Canal de Conduta permite o anonimato, por meio de ferramentas que não possibilitam a rastreabilidade do autor da ocorrência. É administrado por empresa independente externa, que tem a responsabilidade pelo recebimento, pela avaliação e classificação das denúncias e pelo encaminhamento delas ao Comitê de Conduta, para investigação.

O Canal de Conduta é um espaço que permanece aberto diuturnamente por meio de *e-mails*, *site* e telefone. Os meios de comunicação com o Canal de Conduta estão informados no tópico 20 deste código e na *intranet*.

Saliente-se que uma denúncia é um ato de muita seriedade. Portanto, denúncias infundadas, inconsequentes, irresponsáveis ou que visem exclusivamente a prejudicar outrem também poderão ser alvo de penas disciplinares.



## 19. COMITÊ DE CONDUTA

A UNIMED PORTO ALEGRE possui um Comitê de Conduta, que se reúne periodicamente ou sempre que houver demanda, sendo abastecido por um Canal de Conduta que é administrado por uma empresa independente externa. Esse Comitê, ao receber as denúncias do administrador do Canal de Conduta, se reúne, avalia cada assunto e faz um plano de ação para a sua investigação. Após a conclusão e o parecer recebido sobre os resultados das investigações, o assunto é encaminhado, juntamente com a sugestão de providências do Comitê de Conduta, para o Presidente do Conselho de Administração, que é quem toma a decisão final.

Fazem parte do Comitê de Conduta:

#### **Membros permanentes**

- Gerente de Assessoria Jurídica
- Coordenador de Auditoria Médica
- Auditor Interno

#### **Membros volantes**

- Superintendente de Controladoria
- Superintendente Financeiro e Administrativo
- Gerente de Recursos Humanos



## **20. CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

Todo e qualquer Cooperado, Colaborador ou Fornecedor pode e deve reportar todos e quaisquer casos de infração a este Código de Conduta sempre que julgar necessário.

Essas ações podem ser reportadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

- *Internet:* [www.contatoseguro.com.br](http://www.contatoseguro.com.br)
- *Intranet:* <http://intranet/Por dentro da Unimed/Canal de Conduta>
- *Telefone:* 0800 648 6310
- *E-mail:* [unimedpoa@contatoseguro.com.br](mailto:unimedpoa@contatoseguro.com.br)

Todas as denúncias realizadas no Canal de Conduta serão protocoladas, permitindo seu acompanhamento e sua resolução.



## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo ao Comitê de Conduta promover sua ampla divulgação, bem como a atualização em um período que não ultrapasse 2 (dois) anos.

De forma paralela, cabe aos Gestores, em todos os níveis, orientar, valorizar e estimular os demais Colaboradores e os Fornecedores ao cumprimento integral deste Código de Conduta.

A Cooperativa, ao mesmo tempo que favorece e encoraja a manutenção de um ambiente de trabalho em que todos possam abordar preocupações de natureza ética ou de conduta, assume o compromisso de que nenhuma denúncia realizada de boa-fé envolvendo práticas ou condutas inadequadas será alvo de qualquer espécie de retaliação ou prejuízo. Qualquer Colaborador, Cooperado ou Fornecedor que

acredite ter sido alvo de alguma espécie de prejuízo deve levar o caso imediatamente ao Comitê de Conduta.

Este Código de Conduta deve ser de conhecimento de todos, Cooperado, Colaboradores e Fornecedores da UNIMED PORTO ALEGRE, estando disponível na *Intranet*, na Área Restrita do Cooperado – Cooperado *Online* –, bem como no *site* [www.unimedpoa.com.br](http://www.unimedpoa.com.br).

A nossa vida é cuidar da sua.

